



0390298

08000.025767/2017-18



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Setor Comercial Sul, quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308200. - <http://www.mdh.gov.br>

CONTRATO Nº 1/2018-SEI

PROCESSO Nº 08000.025767/2017-18

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
1/2018-SEI, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS
- MDH, E A EMPRESA PEUGEOT CITROËN DO BRASIL
AUTOMÓVEIS LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS, criado por meio da Medida Provisória nº 782, de 31 de maio de 2017, com sede no Setor Comercial Sul – B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, CEP 70308-200, Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.136.980/0008-87, neste ato representado pela Secretaria-Executiva, Interina, **HEBE TEIXEIRA ROMANO PEREIRA DA SILVA**, nomeada pelo Decreto de 3 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União, de 4 de janeiro de 2018, Seção 2, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal (OAB-DF) nº 5455 e inscrita no CPF/MF sob o nº 380.148.901-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.405.936/0001-73, sediada na Avenida Renato Monteiro nº 6.901 e 6.200 (Parte), Pólo Urbo Agro Industrial, CEP 27570-000, Porto Real, Estado do Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **PAULO ROBERTO DE LUCCA**, portador da Carteira de Identidade nº 10.693.519, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 041.945.258-33, tendo em vista o que consta no Processo nº 08000.025767/2017-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 7/2017, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Automóvel Misto Utilitário, tipo *Station Wagon – SW, Sport Utility Vehicle – SUV* ou *Minivan*, customizados para atendimento dos Conselhos Tutelares da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos – SNDCA/MDH, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Automóvel, misto, utilitário, tipo Station Wagon – SW, Sport Utility Vehicle – SUV ou minivan, conforme Anexo I do Termo de Referência.	Unidade	264	R\$ 55.361,00	R\$14.615.304,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 14.615.304,00 (quatorze milhões, seiscentos e quinze mil e trezentos e quatro reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Nota de Empenho	Gestão/Unidade	Fonte	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	PI
2017NE800304	810005/00001	0100000000	14243206214UF0001	449052	AC9990EQUIP
2017NE800305	810005/00001	0188000000	14243206214UF1689	449052	AC999012E18
2017NE800306	810005/00001	0188000000	14243206214UF0025	449052	AC9990E1271
2017NE800307	810005/00001	0188000000	14243206214UF0025	449052	AC9990E1277
2017NE800308	810005/00001	0188000000	14243206214UF0031	449052	AC999014E03
2017NE800309	810005/00001	0188000000	14243206214UF0041	449052	AC9990187E6
2017NE800310	810005/00001	0188000000	14243206214UF0052	449052	AC99901E955
2017NE800311	810005/00001	0188000000	14243206214UF0043	449052	AC99901E983
2017NE800312	810005/00001	0188000000	14243206214UF0023	449052	AC9990E2083
2017NE800313	810005/00001	0188000000	14243206214UF0043	449052	AC999021E72
2017NE800314	810005/00001	0188000000	14243206214UF0001	449052	AC9990228E9
2017NE800315	810005/00001	0188000000	14243206214UF7000	449052	AC999023E55
2017NE800316	810005/00001	0188000000	14243206214UF0031	449052	AC999023E68
2017NE800317	810005/00001	0188000000	14243206214UF0031	449052	AC99902E478
2017NE800318	810005/00001	0188000000	14243206214UF0035	449052	AC99902534E
2017NE800320	810005/00001	0188000000	14243206214UF0029	449052	AC9990E2741
2017NE800322	810005/00001	0188000000	14243206214UF0031	449052	AC99902E755
2017NE800323	810005/00001	0188000000	14243206214UF0031	449052	AC99902764E
2017NE800324	810005/00001	0188000000	14243206214UF0035	449052	AC9990279E7
2017NE800325	810005/00001	0188000000	14243206214UF0035	449052	AC9990281E3
2017NE800328	810005/00001	0188000000	14243206214UF0043	449052	AC9990E2858
2017NE800329	810005/00001	0188000000	14243206214UF0043	449052	AC9990E2863
2017NE800330	810005/00001	0188000000	14243206214UF0043	449052	AC999028E67
2017NE800332	810005/00001	0188000000	14243206214UF0032	449052	AC9990E2899
2017NE800333	810005/00001	0188000000	14243206214UF0021	449052	AC9990E2942
2017NE800334	810005/00001	0188000000	14243206214UF0027	449052	AC9990297E3
2017NE800335	810005/00001	0188000000	14243206214UF1883	449052	AC999029E79
2017NE800336	810005/00001	0188000000	14243206214UF0029	449052	AC9990E3028
2017NE800337	810005/00001	0188000000	14243206214UF0041	449052	AC9990E3041
2017NE800338	810005/00001	0188000000	14243206214UF0035	449052	AC9990E3208
2017NE800339	810005/00001	0188000000	14243206214UF0031	449052	AC999032E30
2017NE800340	810005/00001	0188000000	14243206214UF0011	449052	AC999034E30
2017NE800342	810005/00001	0188000000	14243206214UF0043	449052	AC99903666E
2017NE800343	810005/00001	0188000000	14243206214UF0035	449052	AC99903716E
2017NE800344	810005/00001	0188000000	14243206214UF0031	449052	AC9990376E8
2017NE800345	810005/00001	0188000000	14243206214UF0029	449052	AC999037E77
2017NE800346	810005/00001	0188000000	14243206214UF0022	449052	AC9990379E7
2017NE800347	810005/00001	0188000000	14243206214UF0031	449052	AC99903820E

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irreajustável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pelo CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA –RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Brasília/DF.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

*documento assinado eletronicamente***HEBE TEIXEIRA ROMANO PEREIRA DA SILVA**

Secretaria-Executiva, Interina

*documento assinado eletronicamente***PAULO ROBERTO DE LUCCA**

Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda

Testemunhas:*documento assinado eletronicamente*

Nome:

CPF:

documento assinado eletronicamente

Nome:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO DE LUCCA**, Usuário Externo, em 08/02/2018, às 08:51, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Hebe Teixeira Romano Pereira da Silva**, Secretário(a) Executivo(a) Substituto(a), em 15/02/2018, às 17:33, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Helen Rose dos Santos Carvalho**, Testemunha, em 16/02/2018, às 09:24, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza de Gusmao Stawiarski**, Testemunha, em 16/02/2018, às 09:25, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0390298** e o código CRC **FC4DBD9F**.